

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**RESOLUÇÃO SEMFAZ Nº 003/2024**

Estabelece o calendário fiscal com prazo para recolhimento das quotas do ISS fixo e anual, dos Profissionais Autônomos de nível superior e médio, bem como das Sociedades Uniprofissionais para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Fazenda**, no uso das suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 191 e no art. 429, inciso I, da Lei Complementar nº 282/2018;

Considerando o percentual de variação de URM fixado para o exercício de 2024, através da Resolução SEMFAZ nº 001/2024;

RESOLVE

Art. 1º. Em obediência ao Calendário Tributário ficam fixadas as seguintes datas de vencimento das quotas do ISS, fixo e anual, dos Profissionais Autônomos de nível superior, médio e elementar para o exercício de 2024.

| QUOTAS                  | VENCIMENTO |
|-------------------------|------------|
| 1ª quota ou quota única | 30/04/2024 |
| 2ª quota                | 30/06/2024 |
| 3ª quota                | 31/08/2024 |
| 4ª quota                | 31/10/2024 |

Art. 2º. Ficam estabelecidos os valores em URM e em Real do ISS, fixo e anual, dos Profissionais Autônomos de nível superior, médio e elementar, para o exercício de 2024 em conformidade com a Tabela abaixo:

| <b>NIVEIS</b> | <b>VALOR EM URM</b> | <b>VALOR EM REAL</b> |
|---------------|---------------------|----------------------|
| Superior      | 420                 | <b>1.905,66</b>      |
| Médio         | 150                 | <b>680,59</b>        |
| Elementar     | 20                  | <b>90,74</b>         |

Art. 3º. Ficam estabelecidos os valores da 1ª à 4ª quota com vencimentos bimestrais, para todos os Profissionais Autônomos de nível superior e médio, bem como para as Sociedades Uniprofissionais, que efetuem o pagamento das quotas, de acordo com os valores contidos na tabela abaixo e com as datas de vencimentos no art. 1º desta Resolução.

| <b>NÍVEL SUPERIOR</b>           | <b>NÍVEL MÉDIO</b>            | <b>NÍVEL ELEMENTAR</b>       |
|---------------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| <b>Quota única R\$ 1.905,66</b> | <b>Quota única R\$ 680,59</b> | <b>Quota única R\$ 90,74</b> |
| <b>1ª quota R\$ 476,41</b>      | <b>1ª quota R\$ 170,14</b>    |                              |
| <b>2ª quota R\$ 476,41</b>      | <b>2ª quota R\$ 170,14</b>    |                              |
| <b>3ª quota R\$ 476,41</b>      | <b>3ª quota R\$ 170,14</b>    |                              |
| <b>4ª quota R\$ 476,41</b>      | <b>4ª quota R\$ 170,14</b>    |                              |

Art. 4º. Considera-se legalmente notificado o contribuinte, após a publicação da presente Resolução.

Art. 5º. Para a obtenção da Guia de Recolhimento de ISS, o contribuinte a partir do dia 31/03/2024 deverá:

- I. Retirá-lo, pessoalmente ou através de mandatário, nos postos de atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda; ou
- II. Imprimi-lo no endereço eletrônico <http://spe.macaee.rj.gov.br>.

Art. 6º. Não havendo expediente bancário em quaisquer dos prazos descritos, o vencimento será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 7º. ISS Fixo devido pela Sociedade Uniprofissional obedecerá às condições, valores e prazos fixados nesta Resolução.

Parágrafo único. O contribuinte que queira se utilizar dos efeitos desta Resolução deverá protocolizar requerimento de enquadramento como “Sociedade Uniprofissional” junto à Secretaria Municipal de Fazenda até o vencimento da quota única.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Macaé, 02 de janeiro de 2024.

CARLOS WAGNER DE MORAES  
Secretário Municipal de Fazenda